

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0204.003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204.003/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. Construção de passarela que interliga a praça apoio ao turista a avenida Carlos Marques de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Meruoca/CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UND     |
|------|---|-----|---------|
| 1    | Construção de passarela que interliga a praça apoio ao turista a avenida Carlos Marques de responsabilidade da secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Meruoca/CE | 1.0 | Serviço |

Construção de passarela que interliga a praça apoio ao turista a avenida Carlos Marques de responsabilidade da secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Meruoca/CE

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 46.662,94 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A construção da passarela proporcionará uma ligação segura e direta entre a Praça Apoio ao Turista e a Avenida Carlos Marques, facilitando o deslocamento dos pedestres entre esses pontos de interesse. Com a passarela, os moradores e visitantes poderão atravessar a avenida de forma segura, sem a necessidade de disputar espaço com o tráfego de veículos, contribuindo para a fluidez do trânsito e para a redução de acidentes. A Praça Apoio ao Turista é um importante ponto de referência para os visitantes, sendo frequentemente utilizada como ponto de partida para explorar as atrações turísticas da região. Ao construir a passarela, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna mais acessível o acesso dos turistas à praça, incentivando o turismo local e promovendo o desenvolvimento econômico da cidade. A construção da passarela contribui para aumentar a segurança dos pedestres, especialmente em locais de grande movimento como a Avenida Carlos Marques. Com a separação física entre os pedestres e o tráfego de veículos, reduzem-se os riscos de atropelamentos e acidentes, proporcionando um ambiente mais tranquilo e seguro para os moradores e visitantes. A passarela não apenas melhora a acessibilidade e a segurança, mas também valoriza o espaço público da cidade. Ao conectar pontos de interesse e facilitar o deslocamento dos pedestres, a passarela contribui para tornar a área mais atrativa e convidativa, promovendo o convívio social e o uso democrático do espaço urbano. Portanto, a construção da passarela que interliga a Praça Apoio ao Turista à Avenida Carlos Marques é uma medida estratégica e necessária para promover a mobilidade urbana, a segurança dos pedestres e o desenvolvimento turístico de

Meruoca. Ao investir nessa infraestrutura, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo demonstra seu compromisso com o bem-estar da população e com o progresso da cidade.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

### **5.1. Prazo e execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 01 mês, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Prefeitura Municipal de Meruoca para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Prefeitura Municipal de Meruoca, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da Contratante:**

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;



7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Meruoca, na classificação econômica 0501.26.782.0587.1.015 - Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações , R\$ 46.662,94 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos); .

Meruoca/CE, 16 de maio de 2024



**CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS**  
**RESPONSÁVEL**

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



**FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
MUNICÍPIO DE CARLOS MARQUES, PIAUÍ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria de **Infraestrutura e Urbanismo**



Obra: **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA QUE INTERLIGA A PRAÇA APOIO AO TURISTA A AVENIDA CARLOS MARQUES**

Local: **AVENIDA CARLOS MARQUES, CENTRO, MERUOCA/CE**

Fonte: **SEINFRA**

BDI: **28,82%**

DATA: **abr/24**

ENC. SOC.: **84,40%**

Modalidade: **28.1 DESONERADA**

**ORÇAMENTO BÁSICO**

| ITEM       | FONTE   | COD.  | DISCRIMINAÇÃO  | UND. | QUANT. | VALORES                     |              |                      | %              |
|------------|---------|-------|--|------|--------|-----------------------------|--------------|----------------------|----------------|
|            |         |       |  |      |        | UNIT. S/ BDI                | UNIT. C/ BDI | TOTAL C/ BDI         |                |
| <b>1.1</b> |         |       | <b>LAJE MACIÇA ARMADA ESPES= 20cm E BARRA DE Ø=12,5mm</b>                        |      |        |                             |              | <b>R\$ 44.316,25</b> | <b>94,97%</b>  |
| 1.1.1      | SEINFRA | C4281 | FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)   | M2   | 45,30  | R\$ 242,49                  | R\$ 312,37   | R\$ 14.150,36        |                |
| 1.1.2      | SEINFRA | C0215 | ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm  | KG   | 914,40 | R\$ 12,99                   | R\$ 16,73    | R\$ 15.297,91        |                |
| 1.1.3      | SEINFRA | C0843 | CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO                              | M3   | 7,62   | R\$ 533,00                  | R\$ 686,60   | R\$ 5.231,89         |                |
| 1.1.4      | SEINFRA | C1604 | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO                                   | M3   | 7,62   | R\$ 159,08                  | R\$ 204,92   | R\$ 1.561,49         |                |
| 1.1.5      | SEINFRA | C5028 | PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA | M2   | 36,00  | R\$ 50,91                   | R\$ 65,58    | R\$ 2.360,88         |                |
| 1.1.6      | SEINFRA | C2864 | LASTRO DE PÓ DE PEDRA  | M3   | 7,20   | R\$ 112,70                  | R\$ 145,17   | R\$ 1.045,22         |                |
| 1.1.7      | SEINFRA | C3506 | GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"                           | M    | 10,00  | R\$ 362,41                  | R\$ 466,85   | R\$ 4.668,50         |                |
| <b>1.2</b> |         |       | <b>LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA</b>  |      |        |                             |              | <b>R\$ 2.346,69</b>  | <b>5,03%</b>   |
| 1.2.1      | SEINFRA | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA   | M2   | 57,00  | R\$ 1,38                    | R\$ 1,77     | R\$ 100,89           |                |
| 1.2.2      | SEINFRA | C1271 | LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES                                  | M2   | 57,00  | R\$ 5,03                    | R\$ 6,47     | R\$ 368,79           |                |
|            | SEINFRA | C1910 | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"                             | M2   | 57,00  | R\$ 25,57                   | R\$ 32,93    | R\$ 1.877,01         |                |
|            |         |       |  |      |        | <b>TOTAL DA OBRA S/ BDI</b> |              | <b>R\$ 36.223,40</b> |                |
|            |         |       |  |      |        | <b>BDI DA OBRA</b>          |              | <b>R\$ 10.439,54</b> |                |
|            |         |       |  |      |        | <b>TOTAL DA OBRA C/ BDI</b> |              | <b>R\$ 46.662,94</b> | <b>100,00%</b> |

Este orçamento o valor total de

quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos

*[Handwritten Signature]*  
 Maria Helena M. Araújo  
 CREBA-CE Nº 56358







## CÁLCULO DO BDI

Secretaria de Infraestrutura  
e Urbanismo

Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA QUE INTERLIGA A PRAÇA APOIO AO TURISTA A AVENIDA CARLOS MARQUES

Local: AVENIDA CARLOS MARQUES, CENTRO, MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA

Versão: 28.1 DESONERADA

| COMPOSIÇÃO DE BDI |  |               |
|-------------------|--|---------------|
| COD               | DESCRIÇÃO  | %             |
|                   | <b>Despesas Indiretas</b>                          |               |
| AC                | Administração central                              | 3,00          |
| DF                | Despesas financeiras                               | 0,59          |
| R                 | Riscos   | 0,97          |
|                   | <b>Benefício</b>                                   |               |
| S + G             | Garantia/seguros                                   | 0,80          |
| L                 | Lucro  | 6,16          |
| I                 | <b>Impostos</b>                                    | <b>13,15</b>  |
|                   | PIS  | 0,65          |
|                   | COFINS   | 3,00          |
|                   | ISS  | 5,00          |
|                   | CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50          |
|                   | <b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>                          | <b>13,15</b>  |
|                   | <b>BDI =</b>                                       | <b>28,82%</b> |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eng. Gabriel Vinícius M. Arcanjo  
CREA-CE Nº 56338

Eng. Gabriel Vinícius M. Arcanjo  
RPA-CE Nº 56338

**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA QUE INTERLIGA A PRAÇA APOIO AO TURISTA A AVENIDA CARLOS MARQUES

Local: AVENIDA CARLOS MARQUES, CENTRO, MERUOCA/CE

| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | TABELA 028.1  |                  |
|----------|--|---------------|------------------|
|          |  | HORISTAS<br>% | MENSALISTAS<br>% |
| <b>A</b> | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>  | <b>16,80</b>  | <b>16,80</b>     |
| A1       | INSS   | 0,00          | 0,00             |
| A2       | SESI   | 1,50          | 1,50             |
| A3       | SENAI  | 1,00          | 1,00             |
| A4       | INCRA  | 0,20          | 0,20             |
| A5       | SEBRAE   | 0,60          | 0,60             |
| A6       | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50          | 2,50             |
| A7       | SEGURO DE ACIDENTES  | 3,00          | 3,00             |
| A8       | FGTS   | 8,00          | 8,00             |
| <b>B</b> | <b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>   | <b>48,36</b>  | <b>19,04</b>     |
| B1       | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO  | 17,85         | 0,00             |
| B2       | FERIADOS   | 3,71          | 0,00             |
| B3       | AUXILIO ENFERMIDADE  | 0,87          | 0,66             |
| B4       | 13º SALÁRIO  | 11,03         | 8,33             |
| B5       | LICENÇA PATERNIDADE  | 0,07          | 0,05             |
| B6       | FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,74          | 0,56             |
| B7       | DÍAS DE CHUVAS   | 1,59          | 0,00             |
| B8       | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,11          | 0,08             |
| B9       | FÉRIAS GOZADAS   | 12,35         | 9,33             |
| B10      | SALÁRIO MATERNIDADE  | 0,04          | 0,03             |
| <b>C</b> | <b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>   | <b>10,70</b>  | <b>8,09</b>      |
| C1       | AVISO PRÉVIO INDENIZADO  | 5,52          | 4,17             |
| C2       | AVISO PRÉVIO TRABALHADO  | 0,13          | 0,10             |
| C3       | FÉRIAS INDENIZADAS   | 1,72          | 1,30             |
| C4       | DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA   | 2,87          | 2,17             |
| C5       | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 0,46          | 0,35             |
| <b>D</b> | <b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>   | <b>8,58</b>   | <b>3,55</b>      |
| D1       | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 8,12          | 3,20             |
| D2       | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,46          | 0,35             |
|          | <b>TOTAL (A+B+C+D)</b>   | <b>84,44</b>  | <b>47,48</b>     |

*[Assinatura]*  
Eng.º Carlos Wallace M. Araújo  
CREA-CE Nº 56358

*[Assinatura]*  
Eng.º Gabriel Wallace M. Araújo  
CREA-CE Nº 56358



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
Pelo Povo, Para o Povo!



---

# MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE LAJE MAÇICA EM CANAL ACESSO PRAÇA APOIO AO TURISTA

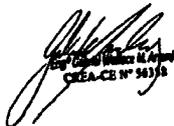
AV CARLOS MARQUES, CENTRO, MERUOCA/CE

---

**GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO**

*Eng.º Civil – CREA 56.358*

*DATA: ABRIL/2024*



Eng.º Civil Wallace M. Arcanjo  
CREA-CE Nº 56358

---

Avenida Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador - Meruoca/CE – 62130-000  
Telefone: (88) 3649-1136 - CNPJ Nº 07.598.683/0001 – 70





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**

Pelo Povo, Para o Povo!



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Apresentação

O projeto está apresentado em um único volume contendo:

- I. – Memorial descritivo;
- II. – Planilha Orçamentária, Cronograma e ART

### Execução:

- . Conhecer os aspectos mais relevantes dos serviços a realizar;
- . Elaborar um plano de Trabalho para execução dos serviços;
- . Calcular os preços unitários e o orçamento de modo realista e justo.

### Localização

A obra em estudo será construída sobre o canal na avenida Carlos Marques, centro de Meruoca/ CE, onde será construído o novo CEI.

### Especificações Técnicas

#### Generalidades:

As normas seguintes têm por objetivo o estabelecimento das Condições Técnicas Básicas que, juntamente com o memorial descritivo e Instruções Complementares de Campo da Fiscalização, deverão ser obedecidas durante a construção das obras.

Estas especificações tratam das condições gerais da obra, das principais características dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, tudo de acordo com o projeto e com a relação dos quantitativos de obras e serviços.

Avenida Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador - Meruoca/CE – 62130-000  
Telefone: (88) 3649-1136 - CNPJ N° 07.598.683/0001 – 70



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**MERUOCA**  
**Pelo Povo, Para o Povo!**



Mesmo no caso de não se encontrar especificamente citado, prevalecerá, na execução dos serviços e no emprego de materiais, tudo aquilo que for objeto de Tecnologia, Normas e Especificações, aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

A mão de obra a ser empregada deverá ser experiente, esmerada no seguir as especificações e no acabamento dos serviços. Casos particulares não previstos nestas especificações serão julgados e solucionados pela FISCALIZAÇÃO, a quem cabe, também, o direito de ordenar, mediante notificação à CONSTRUTORA, o afastamento de qualquer trabalhador, mestre, encarregado, topógrafo ou engenheiro que não julgue apto às funções que desempenha.

#### Execução

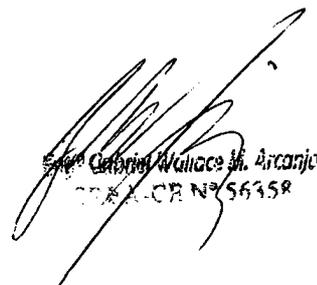
A obra projetada possui extensão total de 19m e largura de 2,10m, locada acima do canal.

Construída uma laje com 0,20 m de espessura em concreto Fck = 25 Mpa, com uma malha 30 x 30 cm de ferro CA 50 e 12.5 mm com espaçamento de de 12,5 centímetros e um cobrimento de 4cm.

A estrutura de concreto foi dimensionada, levando-se em consideração o fechamento do canal para acesso a Praça Apoio ao Turista.

**MERUOCA- CE, ABRIL DE 2024**

  
CREA-CE Nº 54331

  
Eng.º Carlos Wallace M. Arcaño  
CREA-CE Nº 56358



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**



**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE 20241406426

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **0614443156**

Registro: **56358CE**

Empresa contratada: **G W M ARCANJO ENGENHARIA**

Registro : **0010462190-CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**AVENIDA PEDRO SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **07.598.683/0001-70**

Nº: **385**

Complemento:

Bairro: **DIVINO SALVADOR**

Cidade: **MERUOCA**

UF: **CE**

CEP: **62130000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA AV. CARLOS MARQUES**

Nº: **S/N**

Complemento: **LIGAÇÃO ENTRE A PRAÇA APOIO AO TURISTA A**  
**AVENIDA CARLOS MARQUES**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MERUOCA**

UF: **CE**

CEP: **62130000**

Data de início: **24/04/2024**

Previsão de término: **31/10/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.541149, -40.455447**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

CPF/CNPJ: **07.598.683/0001-70**

**4. Atividade Técnica**

|  | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| <b>14 - Elaboração</b>   |            |         |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA                               | 30,00      | m2      |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                 | 30,00      | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA               | 30,00      | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 30,00      | m2      |
| <b>18 - Fiscalização</b>   |            |         |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA                  | 30,00      | m2      |
| 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO    | 30,00      | m2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**RESPONSABILIZAÇÃO NO PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE MAÇICA EM CANAL QUE DA ACESSO A PRAÇA APOIO AO TURISTA A AVENIDA CARLOS MARQUES.**

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8c1A1  
Impresso em: 29/04/2024 às 11:41:33 por: , ip: 170.80.80.28

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº **CE20241406426**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL FLS. **93**



**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*[Signature]*  
GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO - CPF: 603.264.103-17  
CREA-CE Nº 56358

*[Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CNPJ: 07.598.883/0001-70

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **24/04/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8216996110**

*[Signature]*  
Engº Gabriel Wallace M. Arcanjo  
CREA-CE Nº 56358

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8c1A1  
Impresso em: 29/04/2024 às 11:41:33 por: , lp: 170.80.80.28



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0204.003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204.003/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
E .....

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0204.003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0204.003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Construção de passarela que interliga a praça apoio ao turista a avenida Carlos Marques de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Meruoca/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UND     | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-----|---------|---------|----------|
| 1    | Construção de passarela que interliga a praça apoio ao turista a avenida Carlos Marques de responsabilidade da secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Meruoca/CE | 1.0 | Serviço |         |          |

Construção de passarela que interliga a praça apoio ao turista a avenida Carlos Marques de responsabilidade da secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Meruoca/CE

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Meruoca, na classificação abaixo: 0501.26.782.0587.1.015 - Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0204.003/2024.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0204.003/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0204.003/2024.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Meruoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MERUOCA/CE, ..... de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
CNPJ/MF Nº 07.598.683/0001-70  
FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.